

capital prev

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

2ª versão

Data Aprovação: 24/02/2021
Data Atualização: 27/02/2023

Índice

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:	4
4. AVALIAÇÃO DE NOVOS PLANOS, SERVIÇOS E NOVAS TECNOLOGIAS	6
5. CULTURA ORGANIZACIONAL	7
6. IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE CLIENTES, EMPREGADOS, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	7
7. PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE.....	8
8. REGISTRO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES.....	9
9. COMUNICAÇÃO AO COAF E A PREVIC	9
10. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO	9
11. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE	10
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

1. OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes da CAPITAL PREV na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em consonância com a legislação e regulamentação vigentes.

Esta Política é compatível com o perfil de risco, porte e complexidade da CAPITAL PREV e busca prevenir a utilização da Fundação para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

2. DEFINIÇÕES

Clientes: são os patrocinadores, os participantes, os beneficiários e os assistidos dos planos de benefícios administrados pela CAPITAL PREV. Os beneficiários serão considerados clientes somente a partir do momento em que houver entre ele e a Fundação, pagamento ou recebimento de valores;

COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

Financiamento do Terrorismo: Apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo;

Lavagem de Dinheiro: É o ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente de origem ilícita ou infração penal, para incorporá-los na economia dos recursos;

Operações e situações suspeitas: são aquelas que apresentem indícios de utilização da Fundação para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;

Pessoa Exposta Politicamente: Considera-se exposta politicamente a pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargo, emprego ou função pública relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais, conforme relacionado em normativo do órgão regulador.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são comprometidos com a efetividade e a melhoria contínua dessa política e com os procedimentos e controles internos necessários à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Os papéis e responsabilidades para o cumprimento das obrigações de que trata esta Política são os seguintes:

Diretoria Executiva:

- Indicar o Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações legais;
- Indicar o responsável pela comunicação de operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- Aprovar a Avaliação Interna de Risco e dar conhecimento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- Elaborar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como mantê-la atualizada;
- Submeter ao Conselho Deliberativo a Política de Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo da Fundação;
- Promover a cultura organizacional de prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Efetuar a capacitação de empregados sobre o tema Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Aprovar o relacionamento da Fundação com pessoa que se declarou exposta politicamente;
- Aprovar o relatório de efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, elaborado anualmente com data-base de 31 de dezembro e dar conhecimento do respectivo relatório ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal até 30 de junho ao ano seguinte ao da data-base.

Diretoria de Segurança:

- Manter atualizadas as informações cadastrais dos participantes e assistidos, de modo a assegurar a fidedignidade das informações;
- Identificar participantes e assistidos expostos politicamente, incluídos em listas restritivas disponibilizadas pelas autoridades competentes ou residentes no exterior e informar à Diretoria Executiva;

- Informar à Diretoria Executiva quando do surgimento ou suspeita de indício de irregularidade ou de crime de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Instituir processos e procedimentos para identificação de atividades e/ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Encaminhar à Diretoria Adm. e Financeira, as informações necessárias para registro no COAF, das operações realizadas com um mesmo participante e assistido, que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Diretoria Administrativa e Financeira:

- O Diretor Administrativo e Financeiro será o responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente referentes à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Informar à Diretoria Executiva quando do surgimento ou suspeita de indício de irregularidade ou de crime de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Realizar as comunicações no COAF;
- Instituir processos e procedimentos para identificação de atividades e/ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Efetuar a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, com o objetivo de identificar os empregados, parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- Informar à Diretoria Executiva, os casos de pessoas expostas politicamente, incluídas em listas restritivas disponibilizadas pelas autoridades competentes ou residentes no exterior;
- Manter atualizado o cadastro da Fundação no Sistema de Informações do COAF.

Conselho Deliberativo:

- Aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e suas atualizações.

Conselho Fiscal:

- Acompanhar a execução desta Política e fazer o registro do acompanhamento no Relatório Semestral de Controles Internos.

Auditoria Interna:

- Efetuar a Avaliação Interna de Riscos juntamente com a Diretoria;
- Verificar o cumprimento desta Política e dos controles internos de que trata a legislação de prevenção à prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo;
- Emitir anualmente, com data-base de 31 de dezembro de cada exercício, relatório de acompanhamento da efetividade desta Política e dos controles internos relacionados à prevenção à prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Empregados:

- Cumprir a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e esta Política;
- Participar dos treinamentos relacionados ao tema;
- Submeter à sua Diretoria toda e qualquer operação considerada suspeita ou atípica.

4. AVALIAÇÃO DE NOVOS PLANOS, SERVIÇOS E NOVAS TECNOLOGIAS

A CAPITAL PREV seguirá procedimentos voltados à avaliação e análise prévia de novos planos previdenciários, serviços e novas tecnologias a fim de mitigar o risco de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Ao implementar novos planos previdenciários instituídos, a Fundação deverá rever a Avaliação Interna de Risco bem como os controles utilizados, considerando as características desse tipo de plano que pode ter o risco majorado dado que a origem do recurso pode ser diversa.

5. CULTURA ORGANIZACIONAL

A Fundação deverá publicar em seu site, a Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, para que os empregados, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores, tenham acesso e conhecimento.

Os empregados serão constantemente informados sobre suas responsabilidades para executarem as operações decorrentes desta Política como parte de suas atividades.

6. IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE CLIENTES, EMPREGADOS, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

- **Clientes (participantes, assistidos e beneficiários)**

O cadastro dos participantes e assistidos deve ser constantemente atualizado, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil;
- b) Enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente, se for o caso;
- c) Natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data da expedição;
- d) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Endereço completo;
- f) Números de telefones de contato;
- g) Ocupação profissional; e
- h) Informações acerca dos rendimentos base de contribuição ao plano de benefícios.

Os participantes e assistidos podem a qualquer momento comunicar à CAPITAL PREV a alteração de dado cadastral e o seu enquadramento como pessoa exposta politicamente, sendo que a Fundação publica periodicamente em seu site tal possibilidade.

Os beneficiários serão considerados clientes somente a partir do momento em que houver entre ele e a Fundação, pagamento ou recebimento de valores.

- **Clientes (patrocinadores e instituidores)**

A formalização da condição de patrocinador ou instituidor dar-se-á através de convênio de adesão celebrado com a Fundação em relação ao plano de benefício,

onde constarão a identificação da pessoa jurídica e das pessoas físicas representantes do patrocinador ou instituidor.

As transações financeiras (contribuições de patrocinadores ou instituidores, repasse da contribuição de participantes descontadas em folha de pagamento, reembolso, dotação inicial e doações) serão realizadas através de transação financeira, não sendo permitido o repasse de valor em espécie.

- **Empregados e Diretores**

A CAPITAL PREV deverá observar nas contratações de empregados, os procedimentos necessários de coleta, verificação, validação e atualização de informação cadastral, a fim de conhecer os seus empregados.

Os empregados e Diretores devem observar o Código de Conduta e Ética que contém um conjunto de valores, princípios e condutas que pauta as atividades e os relacionamentos na Fundação, direciona e harmoniza as posturas individuais e coletivas através dos princípios éticos da verdade, honestidade, legalidade, transparência, lealdade, confiança, integridade, respeito e confidencialidade.

- **Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados**

Os serviços terceirizados devem ser formalizados através de contrato de prestação de serviços, onde consta a identificação e qualificação do prestador. Os parceiros e prestadores de serviços devem manter o cadastro atualizado na Fundação. A Fundação não poderá efetuar pagamento em espécie à parceiros e prestadores de serviços.

A contratação de parceiros e prestadores de serviços é aprovada observando-se a alçada de competência disposta no Manual de Governança.

Os prestadores de serviços declaram no contrato de prestação de serviços conhecer o Código de Conduta e Ética disponível no site da Fundação.

7. PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

Deve ser dada ciência à Diretoria sobre as pessoas que se declararem no ato do cadastro ou nas atualizações cadastrais como expostas politicamente. A Fundação deve ter o monitoramento das suas operações com estas pessoas reforçado e efetuado continuamente.

A pessoa que se declarar exposta politicamente, deverá identificar a origem dos recursos que estas estiverem utilizando em operação que realizar com a Fundação,

com exceção das contribuições descontadas em folha de pagamento do patrocinador.

A CAPITAL PREV observa a lista restritiva/sanções divulgada pela PREVIC e tomará as providências exigidas por esta, caso identifique algum caso na Fundação.

Todo o tratamento de informações de pessoas naturais, é realizado considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. REGISTRO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES

A CAPITAL PREV deve manter registro que reflita suas operações ativas e passivas e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça relação de qualquer natureza, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O monitoramento e análise de operações são realizados observando-se os controles constantes na avaliação interna de risco.

9. COMUNICAÇÃO AO COAF E A PREVIC

A CAPITAL PREV está habilitada para realizar as comunicações de operações suspeitas ou realizadas ao COAF, na pessoa do Diretor Administrativo e Financeiro.

As operações realizadas por um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devem ser comunicadas ao COAF no prazo de 24 horas a contar a verificação da sua ocorrência.

Quando a operação indicar suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, a Fundação deve comunicar ao COAF no prazo de 24 horas da decisão da comunicação e deve ser fundamentada e registrada de forma detalhada.

Não há necessidade de comunicar ao COAF as operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate.

As comunicações ao COAF devem ser feitas de forma sigilosa, sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros.

A Fundação deve comunicar à Previc a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente ao exercício.

10. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

A avaliação Interna de Risco é realizada com o objetivo de identificar e mensurar o

risco de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e segue metodologia descrita na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da CAPITAL PREV.

Na avaliação interna de risco a Fundação considerou os perfis de risco dos clientes, da Fundação, das operações, serviço e produtos e atividades exercidas pelos empregados, parceiros e prestadores de serviços.

A CAPITAL PREV administra planos patrocinados onde as contribuições, em sua grande maioria, são vertidas ao plano por meio de desconto da folha de pagamento, onde a origem é conhecida. O plano de Benefício Definido não tem risco em relação a aportes adicionais uma vez que não há possibilidade prevista em regulamento. Já no Plano de Benefícios II, na modalidade contribuição variável, o participante pode fazer aportes adicionais, obtendo vantagens decorrentes dessas contribuições.

Os controles efetuados pela Fundação para mitigar o risco constam na Avaliação Interna de Risco aprovada pela Diretoria Executiva.

A Avaliação Interna de Risco deve ser revisada a cada dois anos e sempre que ocorrerem alterações significativas.

11. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

A Fundação, considerando seu perfil de risco, porte e complexidade, instituirá mecanismos de acompanhamento e de controle que assegurem a implementação e a adequação da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, dos procedimentos e dos controles internos.

A CAPITAL PREV deverá avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, documentando a avaliação em relatório específico elaborado anualmente com data-base de 31 de dezembro.

O relatório deverá ser encaminhado para aprovação da Diretoria Executiva e para conhecimento, até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base, ao conselho fiscal e conselho deliberativo, devendo constar:

- I - os procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, incluindo a verificação e avaliação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- II - os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- III - a governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- IV - os procedimentos destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e

prestadores de serviços terceirizados; e

V - as medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CAPITAL PREV valoriza a adoção de boas práticas, princípios e valores em seus processos, repudiando qualquer ato de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ou quaisquer atividades criminosas envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros, em consonância com a legislação.

Esta Política entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2023.

Luciana Miranda Soares Garcia
Presidente

Reginaldo José de Castro
Membro

Romeu Souza Nascimento Júnior
Membro

Millena Plaster Benevides Freitas
Membro